



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

**REF. CONTRATO TRT 19ª/AJA N. 032/2014 (Processo Adm. n. 37.729/2013)**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E DELPHOS ENGENHARIA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada em Maceió-AL, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DELPHOS ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.679.449/0001-16, estabelecida na Av. Luiz Avelino Pereira, 195, Sala C, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, aqui representada por seu representante legal, Sr. **VICTOR ACCIOLY CHUÉKE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 410.655.574-34 e portador da Cédula de Identidade n. 560.017 SSP/AL, **CONTRATADA**, resolvem promover a **RESCISÃO** do Contrato TRT19/AJA n. 032/2014, com fundamento no art. 79, II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 37.729/2013, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 07/2014, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes resolvem rescindir o Contrato TRT19/AJA N. 032/2014, fundamentadas nas disposições do art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo ao referido Contrato, com efeitos a contar de 17.9.2019, sem que desse ato decorra direito à indenização a qualquer dos contratantes.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – É competente o Foro do juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir as questões oriundas da presente rescisão.

Maceió, 17 de setembro de 2019.

**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Presidente do TRT-19ª Região  
CONTRATANTE

  
**VICTOR ACCIOLY CHUÉKE**  
Delphos Engenharia Ltda.  
CONTRATADA